



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA COLINAS – MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita

Após diligências internas das Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas – MA, conforme Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA tem o dever de garantir a manutenção e a expansão da iluminação pública em todas as regiões do município, visando oferecer mais segurança, conforto e qualidade de vida à população. A iluminação pública é um serviço essencial, pois contribui para a prevenção da criminalidade, facilita a mobilidade urbana durante o período noturno e valoriza os espaços públicos e vias de acesso.

Diante da natureza contínua da demanda e da necessidade de atender a situações emergenciais ou programadas, justifica-se a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de iluminação pública. Esse modelo de aquisição permite à Administração Pública maior flexibilidade, controle de estoque e eficiência no uso dos recursos, já que os materiais poderão ser solicitados conforme a necessidade real, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade imediata para manutenção ou implantação de novos pontos de luz.

Além disso, o fornecimento por empresas especializadas assegura que os materiais adquiridos atendam aos padrões técnicos exigidos, oferecendo maior durabilidade, segurança e desempenho. Essa contratação é uma medida estratégica para manter a regularidade dos serviços prestados à população, assegurando a continuidade das ações da Prefeitura de forma planejada, econômica e eficiente.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 17 de fevereiro de 2025.

*Nilson Rego da Costa*

**NILSON REGO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**



**Unidade Requisitante**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura.



**Alinhamento com o Planejamento Anual**  
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



**Equipe de Planejamento**  
**NILSON REGO DA COSTA** - Secretário Municipal de Infraestrutura



**Problema Resumido**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA COLINAS – MA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade de contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública no município de Nova Colinas se dá em decorrência da carência de equipamentos adequados e modernos, que atendam as exigências de segurança e eficiência energética. A qualidade insuficiente da iluminação pública atual afeta diretamente a segurança dos cidadãos, a mobilidade urbana e a valorização dos espaços públicos.

É imperativo que a Prefeitura Municipal atenda à demanda específica por materiais que garantam a adequação das redes de iluminação, principalmente em áreas frequentadas pela população, como praças, ruas e avenidas. Com a intensificação da urbanização e o aumento da população do município, torna-se essencial proporcionar um ambiente iluminado e seguro, minimizando riscos associados a crimes e acidentes.

Ademais, um sistema de iluminação eficiente contribui para a melhora da qualidade de vida dos munícipes e pode impactar positivamente na atração de investimentos e eventos, refletindo diretamente no desenvolvimento local. O fornecimento adequado desses materiais é, portanto, uma ação que demonstra o compromisso da gestão pública com o bem-estar social e a manutenção da ordem pública.



A contratação em questão deve ser realizada de forma planejada e contínua, considerando a entrega parcelada de materiais conforme a necessidade da execução de serviços na área de iluminação, permitindo assim aprimorar a capacidade de resposta às demandas emergenciais que possam surgir. Assim, a aquisição planejada favorecerá a continuidade da prestação de serviços essenciais à população, assegurando que o princípio da eficiência na gestão pública seja respeitado.

A satisfação dessa necessidade não apenas alinha os objetivos da administração municipal aos interesses da comunidade, mas também promove a transparência e a accountability na utilização dos recursos públicos, ao assegurar que investimentos em infraestrutura urbana sejam realizados de maneira consciente, responsável e alinhada com o desenvolvimento sustentável do município.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente proposta visa estabelecer os requisitos técnicos mínimos para a contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas. Os requisitos abaixo foram elaborados com o intuito de garantir a seleção da proposta mais vantajosa, atendendo às exigências de qualidade e eficiência que a situação demanda.

1. Oferta de lâmpadas LED com potência nominal de 100W, conforme norma NBR IEC 62717, garantindo eficiência energética mínima de 110 lumens por watt.
2. Fornecedor de reatores compatíveis com as lâmpadas oferecidas, com vida útil mínima garantida de 50.000 horas e eficiência mínima de 90%.
3. Materiais com resistência à intempérie nos padrões IP65 ou superior, assegurando a impermeabilidade e proteção contra poeira.
4. Fornecedor de suportes e acessórios necessários para instalação das lâmpadas, incluindo braços de extensão e conectores, assegurando compatibilidade e fácil instalação.
5. Garantia mínima de 5 anos para todas as lâmpadas e reatores fornecidos, cobrindo defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível na região.
6. Emissão de certificados de qualidade dos produtos (como ISO 9001) e conformidade ambiental (como selo verde), garantindo que os materiais atendem normas de segurança e sustentabilidade.
7. Capacidade de entrega parcelada dos materiais em até 30 dias após a solicitação, respeitando um cronograma de fornecimento acordado previamente com a Prefeitura.
8. Disponibilidade de suporte técnico para instalação e manutenção simples dos produtos, com atendimento em até 24 horas após comunicação.
9. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e regularizado, com capacidade comprovada para realizar o fornecimento solicitado.
10. Apresentação de amostras dos produtos oferecidos para avaliação qualitativa, antes da formalização do contrato.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente aos objetivos da Prefeitura Municipal, promovendo eficiência, qualidade e economia nos serviços de iluminação pública.



### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Soluções Disponíveis para a Contratação de Empresas para Fornecimento de Materiais para Iluminação Pública

1. Fornecimento Direto de Materiais

Vantagens:

- Custo: Pode ser mais econômico devido à eliminação de intermediários.
- Flexibilidade: A empresa pode adaptar o fornecimento às necessidades específicas da prefeitura.
- Qualidade: Possibilidade de escolha de fornecedores com melhor reputação no mercado que atendam a padrões de qualidade.

Desvantagens:

- Manutenção: O gerenciamento do estoque e logística pode demandar maior esforço por parte da prefeitura.
- Tempo de Implementação: Se não houver uma base de fornecedores estabelecida, o tempo até iniciar o fornecimento pode ser longo.
- Suporte: A responsabilidade total sobre a gestão do fornecimento fica com a prefeitura, limitando a disponibilidade de suporte técnico.

2. Parceria com Fornecedores Locais

Vantagens:

- Custo: Fornecedores locais podem oferecer preços competitivos devido à redução de custos de transporte.
- Suporte: Maior facilidade no suporte técnico, com atendimento local imediato.
- Adaptabilidade: Capacidade de resposta rápida a mudanças nas demandas da prefeitura.

Desvantagens:

- Qualidade: Pode haver variação na qualidade dos materiais oferecidos, dependendo da capacidade dos fornecedores locais.
- Escalabilidade: Limitações na capacidade de atender grandes volumes de demanda.
- Diversidade: Menos opções em termos de variedade de produtos disponíveis.

3. Licitação de Grupos de Compras

Vantagens:

- Custo: Possibilidade de pechinchar preços melhores através da competição entre várias empresas.
- Eficiência: Processo de compra mais ágil e eficiente em conjunto com outras instituições.
- Padronização: Garantia de um padrão mínimo de qualidade e características dos produtos adquiridos.

Desvantagens:

- Complexidade: Processo licitatório pode demandar tempo e recursos significativos da administração pública.
- Risco de não adesão: Caso os fornecedores não apresentem propostas adequadas, a contratação pode ser prejudicada.
- Rigidez: Menos flexibilidade em atender demandas específicas ou emergenciais.

4. Contratação de Empresas Especializadas em Gestão de Materiais

Vantagens:

- Eficiência: Recebimento contínuo de materiais conforme as necessidades definidas pela gestão.
- Suporte: Empresas especializadas geralmente oferecem suporte adicional e treinamento para a utilização adequada dos materiais.
- Redução de Custos Indiretos: Menores custos com armazenamento e gerenciamento interno.

Desvantagens:

- Custo: Pode ser significativamente mais caro do que a compra direta, incluindo taxa de administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



- Dependência: A prefeitura pode se tornar dependente de uma única empresa, diminuindo sua flexibilidade.
- Tempo de Implementação: A integração de sistemas de gestão pode demorar e demandar esforço inicial significativo.

#### 5. Aquisição via Comércio Eletrônico

##### Vantagens:

- Variedade: Acesso a uma ampla gama de produtos e fornecedores, permitindo comparações de preços e qualidade.
- Agilidade: Compras rápidas com entrega programada, diminuindo o tempo de espera.
- Competição: Ampliação da concorrência pode levar a ofertas mais vantajosas.

##### Desvantagens:

- Custo: Taxas de entrega e possíveis custos adicionais associados a compras online.
- Qualidade: Dificuldade em avaliar a qualidade antes da compra.
- Suporte: Dificuldade em obter suporte técnico e garantias de produtos adquiridos via plataforma online.

#### Análise Comparativa das Soluções

- Fornecimento Direto de Materiais: Melhor custo e flexibilidade, mas exige maior esforço gerencial da prefeitura.
- Parceria com Fornecedores Locais: Custo e suporte são vantagens, mas limitações em volume e qualidade podem ser desafiadoras.
- Licitação de Grupos de Compras: Eficiente e competitivo em termos de custo, porém complexo e rígido.
- Contratação de Empresas Especializadas: Proporciona eficiência e suporte, mas é mais cara e cria dependência.
- Aquisição via Comércio Eletrônico: Oferece acessibilidade e variedade, mas enfrenta desafios relacionados à qualidade e suporte.

Escolher a solução ideal depende da priorização das necessidades da prefeitura de Nova Colinas, avaliando fatores como custo, agilidade, e capacidade de adaptação na execução contratual.



#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela licitação de grupos de compras para a contratação de empresas fornecedoras de materiais para iluminação pública é justificada por uma série de aspectos técnicos e operacionais que garantem eficiência, viabilidade, custo-benefício e adequação ao interesse público.

Do ponto de vista técnico, os grupos de compras permitem uma abordagem mais centralizada e coerente na aquisição de materiais. Essa estratégia assegura a padronização dos produtos adquiridos, garantindo compatibilidade entre diferentes itens e facilitando a implementação do sistema de iluminação pública na cidade. Essa uniformidade contribui para um melhor desempenho das instalações, visto que produtos da mesma linha tendem a operar de forma mais integrada, reduzindo problemas relacionados à interoperabilidade. Além disso, a licitação em grupo favorece a seleção de fornecedores com maior experiência e qualidade técnica, o que resulta em produtos duráveis e eficientes, fundamentais para o serviço de iluminação pública.

Em relação aos benefícios operacionais, a opção por grupos de compras propicia ganhos significativos na manutenção e suporte dos materiais adquiridos. Quando todos os materiais são adquiridos de um mesmo fornecedor ou de fornecedores com características semelhantes, a administração da manutenção se torna mais simplificada. Os técnicos responsáveis pela manutenção podem concentrar suas habilidades em um número limitado de equipamentos,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



facilitando treinamentos e aumentando a agilidade nas intervenções. A escalabilidade da solução também é um aspecto positivo, pois permite que a prefeitura amplie ou diminua suas compras de forma flexível, adaptando-se às necessidades do município sem grandes complicações logísticas.

Economicamente, a escolha pela licitação de grupos de compras se revela uma alternativa vantajosa em termos de custo-benefício. Ao reunir as demandas de compra de diferentes áreas ou unidades da administração pública, a estratégia possibilita a negociação de preços mais competitivos, uma vez que o volume de compra tende a atrair fornecedores que oferecem melhores condições comerciais, seja em termos de preços, prazos de pagamento ou condições de entrega. Essa economia inicialmente percebida se traduz também em um retorno esperado sobre o investimento, já que materiais de qualidade superior, adquiridos a preço justo, têm menores custos associados à manutenção e substituição ao longo do tempo. Isso se reflete diretamente na redução de despesas públicas e na otimização do uso dos recursos municipais.

Portanto, a adoção da licitação de grupos de compras para o fornecimento de materiais de iluminação pública não apenas atende às exigências administrativas e financeiras da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, mas também se alinha com a necessidade de promover um bem-estar social através de serviços públicos eficientes e sustentáveis. A estratégia escolhida, fundamentada em práticas comprovadas de gestão e compras públicas, visa garantir uma iluminação adequada, segura e econômica para toda a população, atendendo assim ao interesse público de maneira integral.



## QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITENS	QTD	UND
1	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #04 AWG	150	UND
2	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #10 AWG	150	UND
3	Alicate universal dimensões 20,3L x 6,4W centímetros.	20	UND
4	Alicate amperímetro Display digital, Com True RMS, Indicador de bateria baixa, Tensão máxima da corrente alternada: 600V, Atinge uma tensão máxima de corrente contínua de 600V, Frequência máxima de 600Hz, Resistência máxima de 2MΩ, Trabalha com 2 baterias AA.	5	UND
5	ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADOR	100	UND
6	Arruela quadrada 38 x 38 mm	600	UND
7	BASE PARA RELE FOTOELETRICO Fixação para Instalação de Reles Fotoelétricos	1500	UND
8	Bolsa de lona Material: Lona, Dimensões do produto: 43L x 24W x 30H centímetros, Nível de resistência à prova d'água P/ ferramentas fundo emborrachado	10	UND
9	Bolsa para ferramentas fechada 300x150x.	10	UND



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

Mun. de Nova Colinas  
Fls. 000000  
Assinatura

10	BRAÇO RETO P/LUMINARIA GALV. 25MMX1,00MTS	300	UND
11	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX1,50MTS	300	UND
12	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX2,00MTS	100	UND
13	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX3,00MTS	80	UND
14	CABO FLEXÍVEL 4 mm 450/750v	1000	UND
15	Cabo #10 AWG Potencia 1000W	300	UND
16	Cabo Alumínio CA # 4 AWG	500	UND
17	Cabo Multiplexado Duplex 10mm	1000	UND
18	Cabo Multiplexado Triplex 16mm	1000	UND
19	Cabo Multiplexado Triplex 25mm	1000	UND
20	CABO PP 2 X 1.0 MM	5000	UND
21	CABO PP 2 X 2,5 MM	2500	UND
22	CABO PP 2 X 4.0 MM	2500	UND
23	CABO PP 2 X 6.0 MM	2000	UND
24	CABO PP 4 X 6.0 MM	1000	UND
25	Cabo Sil Flexíve 2,5mm <sup>2</sup>	3000	UND
26	Cabo Sil Flexíve 4mm <sup>2</sup>	2000	UND
27	Cabo Sil Flexível 6mm <sup>2</sup>	1000	UND
28	Capacete Com jugular	10	UND
29	Cinto de Segurança Tipo paraquedista com talabarte	10	UND
30	Conector Bronze Para Haste Aço cobreado: 16mm <sup>2</sup>	800	UND
31	Conector De Alumínio	1000	UND
32	Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25	500	UND
33	Conector Perfurante De 10mm	1000	UND
34	Conector Perfurante De 16mm	1000	UND
35	Conector Perfurante De 25mm	1000	UND
36	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	UND
37	DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFASICO	20	UND
38	DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFASICO	20	UND
39	DISJUNTOR TRIFASICO DE 150 AMP TRIFASICO	50	UND
40	DISJUNTOR TRIFASICO DE 175 AMP TRIFASICO	50	UND
41	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 100A	20	UND
42	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 15A	20	UND
43	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 50A	20	UND
44	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A	20	UND
45	Escada De fibra tamanho: 8m	2	UND
46	Fita isolante Em alta fusão	100	UND
47	Fita isolante Em baixa fusão	100	UND
48	Haste de Aterramento Aço Cobreado: 16x2400mm	30	UND
49	Isolador Roldana Porcela: 76x79mm	200	UND
50	Lâmpadas de Led 100 W	200	UND



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



51	Lâmpadas de Led 30 W	300	UND
52	Lâmpadas de Led 40 W	500	UND
53	Lâmpadas de Led 50 W	500	UND
54	Lâmpadas de Led 60 W	500	UND
55	Luminária LED 100 W completa	150	UND
56	Luminária LED 30 W completa	400	UND
57	Luminária LED 50 W completa	300	UND
58	Luminária Pública Simples Tipo E-27 (Bacia)	300	UND
59	Luvas de Borracha De 10000V com cobertura	5	UND
60	Oculos De proteção escuro	20	UND
61	Oculos De proteção transparente	20	UND
62	Parafuso MAQ com porca e arruela, Tipo 16 x 250 mm, 5/8	500	UND
63	Parafuso MAQ com porca e arruela, Tipo 16 x 300 mm, 5/8	500	UND
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 20 DISJUNTOR	5	UND
65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES	10	UND
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTOR	5	UND
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTOR	5	UND
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES	5	UND
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	5	UND
70	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NA" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50	UND
71	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1500	UND
72	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO Proteção conector ref. 131 6OP, ligação atrazer de conector padrão abnt nbr 5123, potencia 1000w	1500	UND
73	Soquete Tipo E-27	300	UND
74	Soquete Tipo E-40	400	UND
75	Vara de Manobra Com lança e com capa	2	UND

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

No entanto, em simples consulta a fornecedores locais, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimava de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.



### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação com a adjudicação em lotes/itens distintos para o fornecimento de materiais para iluminação pública é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar recursos e garantir maior eficiência na contratação. O parcelamento possibilita uma melhor gestão dos estoques, pois permite que a administração pública adquira apenas os itens necessários em momentos adequados às suas demandas específicas. Além disso, a segmentação dos itens facilita a participação de um maior número de fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos materiais adquiridos.

Adicionalmente, a divisão da contratação em lotes oferece flexibilidade operacional à Prefeitura Municipal, permitindo ajustes nas quantidades e tipos de materiais conforme as necessidades emergentes do serviço público. Essa abordagem evita o risco de superestoque e desperdício, ao mesmo tempo em que assegura um atendimento mais ágil e eficaz às demandas da população. A possibilidade de adjudicar diferentes fornecedores para lotes distintos também pode contribuir para a diversificação das fontes de suprimento, reduzindo a dependência de um único fornecedor e mitigando riscos associados a atrasos ou falhas no abastecimento.

Por fim, o parcelamento, quando bem estruturado, pode impactar positivamente o interesse público ao proporcionar um uso mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis. Ao permitir uma negociação mais específica e potencialmente mais econômica, essa estratégia favorece a melhoria da infraestrutura de iluminação pública com materiais de qualidade e dentro de prazos ajustados às necessidades da comunidade. Assim, a escolha pela licitação em lotes torna-se uma alternativa alinhada com os objetivos de transparência e eficiência na gestão pública, promovendo um atendimento mais adequado às expectativas da população de Nova Colinas.



### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, por meio de licitação em grupos de compras, apresenta diversos resultados esperados em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Em primeiro lugar, a escolha dessa solução permite uma negociação conjunta com os fornecedores, resultando em preços mais competitivos devido ao aumento do volume de compras. Isso maximiza o custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas, proporcionando uma redução significativa nos gastos com investimentos em iluminação pública.

Além disso, a estratégia de grupos de compras permite consolidar demandas de diferentes setores da administração municipal, garantindo um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros. Ao unificar as necessidades, a Prefeitura não apenas diminui custos de aquisição, como também reduz desperdícios e estoques excessivos, otimizando a gestão dos insumos utilizados na iluminação pública.



Outro aspecto relevante é o uso eficiente dos recursos humanos. Com a centralização das aquisições, é possível diminuir o tempo gasto nas etapas de pesquisa de mercado, elaboração e análise de propostas. A equipe responsável pela contratação pode se dedicar a outras atividades essenciais, aumentando a produtividade interna da administração pública. Essa reestruturação do trabalho resulta em um serviço público mais ágil e eficaz.

Assim, a utilização da modalidade de grupos de compras na contratação de materiais para iluminação pública vai além da simples economia financeira. Ela promove um incremento na eficiência da gestão pública, assegurando um melhor emprego dos recursos disponíveis, seja no âmbito econômico, seja no operacional.



### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública na Prefeitura Municipal de Nova Colinas, por meio da licitação de grupos de compras, é fundamental adotar uma série de providências que assegurem a implementação eficaz da solução escolhida. Primeiramente, é necessário realizar um mapeamento detalhado das necessidades específicas dos materiais de iluminação pública a serem adquiridos, considerando as diversas regiões e particularidades do município. Esse levantamento deve incluir a identificação de quantidade, qualidade, normas técnicas e prazos necessários para suprir a demanda.

Além disso, é recomendável a obtenção de informações sobre mercado e fornecedores, visando garantir a competitividade e adequação dos preços praticados. Essa análise deve contemplar a realização de benchmarking com outras administrações municipais que já adotaram iniciativas semelhantes, permitindo à gestão compreender melhor a viabilidade econômica e as condições de mercado.

Outro ponto importante é a elaboração de um plano de gestão de contratos que inclua critérios claros de desempenho e métodos de avaliação da execução contratual. É essencial que esse plano configure mecanismos de monitoramento contínuo da qualidade dos materiais fornecidos e da entrega no prazo acordado, minimizando assim riscos de interrupções no serviço de iluminação pública.

Caso as especificidades dos materiais exijam conhecimentos técnicos específicos, recomenda-se a capacitação dos servidores públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato. Essa capacitação deve focar em aspectos como normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e segurança no uso de equipamentos de iluminação pública, a fim de assegurar que os profissionais estejam aptos a performar a supervisão necessária para um ambiente de iluminação eficiente e seguro.

Por fim, a inclusão de cláusulas que prevejam penalidades claras para inadimplemento contratual, bem como incentivos para cumprimento de prazos e padrões de qualidade, pode ser uma estratégia eficaz na administração do contrato. A adoção dessas providências permitirá que a Prefeitura Municipal de Nova Colinas maximize a eficiência no uso dos recursos públicos, garantindo o atendimento às necessidades da população em um setor tão crucial quanto o da iluminação pública.

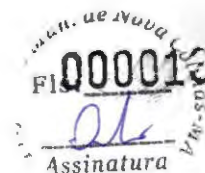


### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a solução da contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública evidencia que, no contexto específico desta



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



demanda, não existem contratações que precisem ser realizadas previamente. A licitação para aquisição dos materiais de iluminação pública, conduzida por meio de grupos de compras, atende diretamente à necessidade de suprir os recursos para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas.

Os materiais de iluminação pública, uma vez adquiridos, são prontos para serem instalados e utilizados sem a necessidade de contratações auxiliares ou interdependentes. As atividades ligadas à instalação e manutenção da iluminação pública poderão ser geridas pela própria equipe da Prefeitura ou através de contratos já existentes, evitando assim a criação de novas contratações que possam influenciar ou atrasar o fornecimento dos materiais.

É importante ressaltar que não há requisitos técnicos ou operacionais que demandem intervenções adicionais antes da contratação dos fornecedores de materiais. Essa especificidade reforça a viabilidade da solução escolhida e assegura que os processos de aquisição possam ser realizados de forma célere e eficiente, atendendo às necessidades públicas sem obstáculos relacionados a contratações preliminares.

Dessa forma, conclui-se que a estratégia adotada para a licitação em grupos de compras é suficiente para atender às necessidades de iluminação pública sem a inclusão de outras contratações que possam ser consideradas como pré-requisitos.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser considerados no estudo técnico preliminar. Os principais impactos identificados incluem a geração de resíduos durante a produção, transporte e instalação dos materiais, o consumo excessivo de energia devido à baixa eficiência dos produtos utilizados e os possíveis danos à biodiversidade ao longo da logística de abastecimento.

Primeiramente, os resíduos sólidos gerados, como embalagens e componentes eletrônicos descartados, constituem um impacto significativo. Para mitigar esse efeito, é fundamental implementar um sistema de gestão de resíduos que priorize a redução, reutilização e reciclagem. A contratação deve incluir cláusulas que exijam a utilização de embalagens recicláveis e a previsão de destinação adequada dos materiais obsoletos, com fornecedores comprometidos com a logística reversa.

Em relação ao consumo de energia, a adoção de materiais para iluminação pública com alta eficiência energética, como LEDs, pode reduzir consideravelmente o impacto ambiental associado ao consumo elétrico. É recomendável incluir na licitação critérios que priorizem tecnologias com menor consumo energético e maior durabilidade, assegurando que os produtos oferecidos tenham selo de eficiência energética.

Adicionalmente, a logística reversa deve ser uma condição obrigatória na contratação, permitindo que os equipamentos desativados, como lâmpadas e outros componentes, sejam coletados e adequadamente reciclados ou tratados. Isso não apenas minimiza o descarte irregular, mas também contribui para a recuperação de matérias-primas e a redução da pressão sobre os recursos naturais.

Por fim, promover a capacitação e conscientização dos usuários e prestadores de serviço sobre o uso responsável dos materiais e tecnologia adquiridos é crucial. Isso garantirá a adesão a práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental de forma contínua e efetiva ao longo do tempo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**CONCLUSÃO**

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas - MA, 12 de fevereiro de 2025.

*Nilson Rego da Costa*

**NILSON REGO DA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**  
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



**Unidade Requisitante**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**Equipe de Planejamento**  
NILSON REGO DA COSTA - Secretário Municipal de Infraestrutura



**Objeto Detalhado**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA COLINAS – MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

**ESCALA DE PROBABILIDADES**

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



indicam claramente essa possibilidade

**ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

**MATRIZ DE RISCO**

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
IMPACTO	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**Risco Médio - Desclassificação de Propostas por Documentação Incompleta**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média

**Dano**

Perda de competitividade no certame, atraso no cronograma do processo licitatório.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Elaboração clara e detalhada do edital, especificando todos os documentos exigidos.

Realização de sessão de esclarecimentos prévios aos interessados.

**Ações de Contingência**

**Responsável**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Concessão de prazos para regularização documental, se legalmente permitido.

Reabertura do certame ou convocação de novos interessados, conforme legislação aplicável.

**Risco Alto - Fornecimento de Materiais em Desacordo com as Especificações**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

**Dano**

Riscos à qualidade do serviço público, necessidade de substituição de materiais, possíveis litígios.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Definição precisa das especificações técnicas no termo de referência.  
Implantação de processo rigoroso de inspeção e recebimento dos materiais.

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Aplicação de penalidades contratuais ao fornecedor, conforme previsto em contrato.  
Solicitação imediata de substituição dos materiais não conformes.

**Risco Alto - Planejamento Insuficiente da Demanda**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

**Dano**

Contratações superdimensionadas ou subdimensionadas, desperdício de recursos ou falta de materiais.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Levantamento detalhado das necessidades junto às áreas técnicas e operacionais.  
Análise histórica de consumos anteriores para subsidiar a previsão da demanda.

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Redefinir o quantitativo contratado nas futuras aquisições com base nos dados reais de consumo.  
Promoção de ajustes contratuais dentro dos limites legais para adequação da demanda.

Nova Colinas - MA, 12 de fevereiro de 2025.

*Nilson Rego da Costa*  
**NILSON REGO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas – MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITENS	QTD	UND
1	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #04 AWG	150	UND
2	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #10 AWG	150	UND
3	Alicate universal dimensões 20,3L x 6,4W centímetros.	20	UND
4	Alicate amperímetro Display digital, Com True RMS, Indicador de bateria baixa, Tensão máxima da corrente alternada: 600V, Atinge uma tensão máxima de corrente contínua de 600V, Frequência máxima de 600Hz, Resistência máxima de 2MΩ, Trabalha com 2 baterias AA.	5	UND
5	ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADOR	100	UND
6	Arruela quadrada 38 x 38 mm	600	UND
7	BASE PARA RELE FOTOELETRICO Fixação para Instalação de Reles Fotoelétricos	1500	UND
8	Bolsa de lona Material: Lona, Dimensões do produto: 43L x 24W x 30H centímetros, Nível de resistência à prova d'águaP/ ferramentas fundo emborrachado	10	UND
9	Bolsa para ferramentas fechada 300x150x.	10	UND
10	BRAÇO RETO P/LUMINARIA GALV. 25MMX1,00MTS	300	UND
11	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX1,50MTS	300	UND
12	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX2,00MTS	100	UND
13	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX3,00MTS	80	UND
14	CABO FLEXÍVEL 4 mm 450/750v	1000	UND
15	Cabo #10 AWG Potencia 1000W	300	UND
16	Cabo Alumínio CA # 4 AWG	500	UND
17	Cabo Multiplexado Duplex 10mm	1000	UND
18	Cabo Multiplexado Triplex 16mm	1000	UND
19	Cabo Multiplexado Triplex 25mm	1000	UND
20	CABO PP 2 X 1.0 MM	5000	UND
21	CABO PP 2 X 2,5 MM	2500	UND
22	CABO PP 2 X 4.0 MM	2500	UND
23	CABO PP 2 X 6.0 MM	2000	UND
24	CABO PP 4 X 6.0 MM	1000	UND



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



25	Cabo Sil Flexive 2,5mm <sup>2</sup>	3000	UND
26	Cabo Sil Flexive 4mm <sup>2</sup>	2000	UND
27	Cabo Sil Flexível 6mm <sup>2</sup>	1000	UND
28	Capacete Com jugular	10	UND
29	Cinto de Segurança Tipo paraquedista com talabarte	10	UND
30	Conector Bronze Para Haste Aço cobreado: 16mm <sup>2</sup>	800	UND
31	Conector De Alumínio	1000	UND
32	Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25	500	UND
33	Conector Perfurante De 10mm	1000	UND
34	Conector Perfurante De 16mm	1000	UND
35	Conector Perfurante De 25mm	1000	UND
36	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100	UND
37	DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFASICO	20	UND
38	DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFASICO	20	UND
39	DISJUNTOR TRIFASICO DE 150 AMP TRIFASICO	50	UND
40	DISJUNTOR TRIFASICO DE 175 AMP TRIFASICO	50	UND
41	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 100A	20	UND
42	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 15A	20	UND
43	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 50A	20	UND
44	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A	20	UND
45	Escada De fibra tamanho: 8m	2	UND
46	Fita isolante Em alta fusão	100	UND
47	Fita isolante Em baixa fusão	100	UND
48	Haste de Aterramento Aço Cobreado: 16x2400mm	30	UND
49	Isolador Roldana Porcela: 76x79mm	200	UND
50	Lâmpadas de Led 100 W	200	UND
51	Lâmpadas de Led 30 W	300	UND
52	Lâmpadas de Led 40 W	500	UND
53	Lâmpadas de Led 50 W	500	UND
54	Lâmpadas de Led 60 W	500	UND
55	Luminária LED 100 W completa	150	UND
56	Luminária LED 30 W completa	400	UND
57	Luminária LED 50 W completa	300	UND
58	Luminária Pública Simples Tipo E-27 (Bacia)	300	UND
59	Luvas de Borracha De 10000V com cobertura	5	UND
60	Oculos De proteção escuro	20	UND
61	Oculos De proteção transparente	20	UND
62	Parafuso MAQ com porca e arruela, Tipo 16 x 250 mm, 5/8	500	UND
63	Parafuso MAQ com porca e arruela, Tipo 16 x 300 mm, 5/8	500	UND
64	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 20 DISJUNTOR	5	UND



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



65	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES	10	UND
66	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTOR	5	UND
67	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTOR	5	UND
68	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES	5	UND
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	5	UND
70	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NA" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50	UND
71	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1500	UND
72	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO Proteção conector ref. 131 6OP, ligação atrazer de conector padrão abnt nbr 5123, potencia 1000w	1500	UND
73	Soquete Tipo E-27	300	UND
74	Soquete Tipo E-40	400	UND
75	Vara de Manobra Com lança e com capa	2	UND

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

#### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

#### **GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

**6.8** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**6.9** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.10** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.11** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.12** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.13** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

**6.14** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

#### **Fiscalização Administrativa**

**6.15** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.16** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.17** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### **Modelos Gestor do Contrato**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**6.18** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.19** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.20** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.21** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.22** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.23** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

**6.24** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

**7.1** Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1 o prazo de validade;
- 7.16.2 a data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** Regime de execução

**8.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

**8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

**8.27** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**8.27.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

**8.28** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.29** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regulamente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.29.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.29.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



**9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 12 de fevereiro de 2025.

*Nilson Rego da Costa*

**NILSON REGO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



### JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

**§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.**

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Nova Colinas - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas - MA, 12 de fevereiro de 2025.

*nilson rego da costa*

**NILSON REGO DA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura